

**POR QUE MATILDE MARIA RESOLVEU ESPERAR?
ENTRE A PROMESSA, UMA LONGA ESPERA E A CONQUISTA DA LIBERDADE
NO GRÃO-PARÁ INDEPENDENTE**

**WHY DID MATILDE MARIA DECIDE TO WAIT?
BETWEEN THE PROMISE, A LONG WAIT AND THE CONQUEST OF FREEDOM
IN INDEPENDENT GRAÃO-PARÁ**

**¿POR QUÉ MATILDE MARIA DECIDIÓ ESPERAR?
ENTRE LA PROMESA, UNA LARGA ESPERA Y LA CONQUISTA DE LA
LIBERTAD EN EL GRAÃO-PARÁ INDEPENDIENTE**

136

Bárbara da Fonseca Palha¹

Resumo

Em maio de 1846, uma mulher escravizada denominada Matilde Maria deu entrada em uma ação cível de liberdade no Juízo do Cível da Capital. Ao analisar o documento, percebe-se que o recurso a essa agência escrava só foi possível depois da morte do senhor, que impôs essa condição a liberdade da cativa. No entanto, a luta dela em busca da liberdade teve início em 1823 e em 1846 ocorreu o seu desfecho. Mesmo vivendo em um Grão-Pará cujo contexto foi marcado pela disseminação de “ideias de independência”, pelas constantes fugas escravas, pela formação de mocambos e pelo movimento da Cabanagem, ela resolveu esperar pelo momento oportuno para alcançar a sua liberdade. O objetivo deste artigo, portanto, é responder à questão proposta no título: por que Matilde Maria resolveu esperar?

Palavras-chaves: Grão-Pará; independência; escravidão; mulheres escravizadas; ações de liberdade.

Abstract

In May 1846, an enslaved woman named Matilde Maria filed a civil lawsuit for freedom in the Civil Court of the Capital. Analyzing the document, it is understood that the use of this slave strategies it was only possible after the death of the master, that imposed this condition on the captive's freedom. However, her struggle for freedom began in 1823 and ended in 1846. Even though she lived in a Grão-Pará whose context was marked by the dissemination of “ideas of independence”, by constant slave escapes, by the formation of mocambos and by the Cabanagem movement, she decided to wait for the opportune moment to achieve her freedom. The objective of this article, therefore, is to answer the question posed in the title: why did Matilde Maria decide to wait?

Key-words: Grão-Pará; Independence; slavery; enslaved women; lawsuit of freedom.

Resumén

En mayo de 1846, una esclava llamada Matilde María interpuso una demanda civil por la libertad en el Juzgado Civil de la Capital. Al analizar el documento, queda claro que recurrir a esta estrategia contra la

¹ Doutora em História Social da Amazônia pela Universidade Federal do Pará (PPHIST/UFPA). Professora Efetiva da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC/PA). Faz parte do Grupo de Pesquisa e Estudos da Escravidão e Abolicionismo na Amazônia (GEPEAM). E-mail: barbara_palha@yahoo.com.br

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

esclavitud sólo era posible después de la muerte del amo, quien imponía esta condición a la libertad de la cautiva. Sin embargo, su lucha por la libertad comenzó en 1823 y finalizó en 1846. Incluso viviendo en un Grão-Pará cuyo contexto estuvo marcado por la difusión de “ideas de independencia”, constantes fugas de esclavos, la formación de mocambos y el movimiento Cabanagem, decidió esperar el momento oportuno para alcanzar su libertad. El objetivo de este artículo, por tanto, es responder a la pregunta propuesta en el título: ¿por qué Matilde María decidió esperar?

Palabras-llaves: Grão-Pará, independencia; esclavitud; mujeres esclavizadas; litígios por solicitud de libertad.

INTRODUÇÃO

O ano era 1846, mês de maio, quando a “crioula” Matilde Maria recorreu ao Juízo do Cível da Capital, para buscar a sua liberdade, por meio de um “Auto Cível de Liberdade” (AUTO CÍVEL DE LIBERDADE, 1846)². Neste mesmo mês e ano, no dia 02, um anúncio publicado no jornal “Treze de Maio” trazia a notícia da fuga de três escravizados: José, “preto fula de 20 a 22 anos de idade, bem falante, alto, e magro, entende alguma coisa de ferreiro”, Manoel João, “mulato claro, estatura regular, de 18 a 20 anos de idade, também magro, e tem dois dedos juntos aleijados na mão direita”, e Vicente, “mulato escuro, de 18 a 20 anos de idade, estatura regular, cabelo grande e serrado conhece-se algumas picadas de bexigas, entende de cozinha.” (TREZE DE MAIO, 05/05/1846).

À primeira vista, quando olhamos para as histórias desses quatro indivíduos escravizados, é possível identificar algumas coincidências. Eram indivíduos submetidos a escravidão, moradores de Belém ou transeuntes nesta cidade, mas conhecedores dela, que criaram e/ou aproveitaram oportunidades para alcançar a liberdade: a primeira história através do acesso à justiça, a segunda por meio de uma costureira agência escrava no universo da escravidão, isto é, a fuga (BEZERRA NETO, 2000). Em comum, também o tempo em que manifestaram suas ações, isto é, o mês de maio de 1846, considerando ainda que articulações com outros indivíduos foram feitas para que os dois projetos de liberdade fossem colocados em prática. No entanto, existe também uma diferença importante, quando analisamos o auto cível de liberdade de Matilde Maria, e que diz respeito há quanto tempo essa mulher vinha lutando por sua liberdade.

Neste artigo investigo a história de Matilde Maria em busca da liberdade, compreendida entre as décadas de 1820 a 1840, contexto marcado pelo processo de independência do Brasil, pelo reconhecimento mais tardio do Império por parte de algumas províncias, incluindo o Grão-Pará e pelas agitações políticas e sociais próprias deste momento, como a Cabanagem. O ponto de partida para análise desse período, de cerca de vinte anos na história de Matilde, foi o dia em que o seu senhor e proprietário escreveu e assinou, de próprio

² Auto Cível de Liberdade era uma ação judicial por meio da qual uma pessoa escravizada buscava a liberdade. As condições para que o processo tramitasse envolviam a presença de um curador e argumentos que provassem que o intento do escravizado tinha bases verídicas, tais como promessas de liberdade feitas via testamento, carta ou até de forma oral, com ou sem condições impostas, e que precisavam ser comprovadas pelo requerente para que sua liberdade fosse ratificada pela justiça. Sobre pesquisas que analisam a busca da liberdade por meio desses processos, suas características e significados, ver: CHALHOUB (1990); GRINBERG (2010). MATTOS (2013).

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

punho, uma carta com a promessa de libertá-la, sendo o ponto de chegada o dia em que ela teve de recorrer à justiça como meio de legitimar este documento e reconhecer o seu direito à liberdade.

Mesmo sabendo que outras formas de alcançar a liberdade fossem possíveis de serem realizadas, tal qual fizeram José, Manoel João e Vicente quando fugiram, esta mulher escravizada aguardou por duas décadas para promover seu intento. Mas porque Matilde resolveu esperar?

O PONTO DE PARTIDA: A PROMESSA DA LIBERDADE EM MEIO AS “IDEAIS DE INDEPENDÊNCIA”

O ano era 1823, mês de janeiro, quando a “crioula” Matilde Maria recebeu a promessa de liberdade em carta “feita e assinada” pelo seu senhor e proprietário, Lourenço Antonio de Carvalho.

Digo eu abaixo assinado que depois do meu falecimento fica Liberta e livre de todo o Cativo a minha escrava Crioula Matildes, filha da preta Izabel, de cuja liberdade poderá gozar como se liberta nascesse, sem que alguém a possa constranger, e para sua clareza e constar, lhe passei esta Carta de liberdade por mim feita e assinada. Pará, 3 de janeiro de 1823 (AUTO CÍVEL DE LIBERDADE, 1846, p. 3).

Não é possível afirmar o motivo pelo qual Lourenço de Carvalho, escolheu o dia 03 de janeiro de 1823 para, entre outras atividades de seu cotidiano, escrever uma carta cujo teor acenava para Matilde Maria a possibilidade futura de sua liberdade. Mas é possível afirmar que o tipo de acordo que, nesse contexto, estes dois sujeitos estabeleceram entre si que, a princípio, parece ter beneficiado somente Lourenço, teve relação direta ou indireta com o que estava acontecendo na cena política do Grão-Pará, do Rio de Janeiro, quicá de Lisboa.

Quando ampliamos o foco da lente para os idos de janeiro de 1823, deparamo-nos com uma cena política de um Brasil recém-independente, que não era das mais tranquilas. Mesmo antes daquele 7 de setembro de 1822, um palco de contendas havia sido montado, no qual vários atores sociais se apresentavam, misturados em seus conflitos de interesses. E depois do “Grito do Ipiranga”, os mais diversos grupos políticos e sociais estiveram direta ou indiretamente envolvidos com as “ideias de independência” e as possibilidades de liberdade, nesse contexto.

O recém instaurado governo imperial brasileiro vinha enfrentando dificuldades diante de agitações políticas e sociais que emanavam de determinadas províncias de norte a sul do país, incluindo o Grão-Pará, configuradas em uma série de mobilizações que, entre outros fatores, comungavam da ideia de resistência a um governo a partir do Rio de Janeiro. A monarquia constitucional portuguesa, representada pela Junta Provisória do Governo Civil, por sua vez, também vinha enfrentando dificuldades diante da “existência de perturbadores do Sistema Constitucional” e a forte tendência a adesão a independência.

Foi nesse contexto que os representantes da Junta Provisória do Governo Civil, em Ofício encaminhado para o ministro de Estado e Negócios do Reino, Filipe Ferreira de Araújo e Castro, em fevereiro

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

de 1823, queixavam-se dos chamados “perturbadores do Sistema Constitucional” e suas “ideias de independência proclamadas pelo Sul Braziliense” que, entre outras formas de propagação, eram publicadas em “Pasquins perturbadores”, apesar de a própria Junta não ter a real dimensão sobre quantos eram os tais pasquins e os sujeitos envolvidos com essas publicações: “[...] porém isso como é obra de uma só pessoa até duas, por ora é de pouca monta” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Fosse por incompetência de governança, arbitrariedades, por pura apatia ou ingenuidade ou até mesmo por desconhecimento, a Junta Provisória, em diversas ocasiões por meio de correspondências com a Corte de D. João VI, quis bancar a imagem de que a província gozava de “sossego” e “tranquilidade”, quando de fato as “ideias de independência” já estavam espalhadas.

Em 27 de janeiro de 1823, os representantes da Junta Provisória comunicaram sobre a notícia de que, na Ilha Grande de Joanes, um sujeito identificado como Pedro Seabra estava sendo acusado de “aliciar de alguns dos Povos daquela Ilha para uma revolução contra o Sistema Constitucional, felizmente seguido nesta Província”. Ao que parece, o filho de Manoel José Seabra – como foi referenciado na fonte – andava pelas Vilas de Monsarás e Monforte “catequisando os Povos e assinando um papel de independência”, atitudes que deram origem, inclusive, a numa “averiguação secreta” por parte das autoridades militares da época (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Em Monsarás, de acordo com depoimento do Reverendo Padre Vigário, Manoel Jozé Teixeira, Pedro Seabra havia lido para este religioso a cópia de uma proclamação feita “em Nome do nosso Príncipe”. O teor do documento assegurava que “[...] a todos os Vassalos Brasilienses das Províncias dos Estados de Portugal que se puserem a sua obediência”, prometia “o seu Patrocínio, e defesa”, assim como já havia acontecido com outras províncias que “se uniram a ele”: “[...] o que lhes pode acontecer assim como já se uniram a ele as mais Cidades, a exceção de Maranhão e Pará” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Segundo ainda o mesmo padre Manoel, se Pedro Seabra havia confessado a ele a existência da proclamação feita por D. Pedro I, no entanto, parece não tê-lo forçado ou persuadido a assinar o “tal papel”, uma atitude que se configurou menos como uma defesa da conduta de Seabra e mais de si próprio, não querendo ser confundido com os “perturbadores” que vinham sendo investigados pelo sargento do Esquadrão dos Destacamentos Policiais da Ilha Grande de Joanes, Theodoro Manoel Portal, sob recomendação do capitão João da Gama Lobo Anvers, comandante do mesmo Destacamento: “[...] porém diz o dito Padre, que não lhe falou para assinar o dito Papel; [...]” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Em Monforte, a averiguação a respeito da conduta de Pedro Seabra, reuniu os depoimentos do Tenente Florentino da Silveira e de outros dois indivíduos, um chamado Bertino José e outro chamado Francisco da Costa Ramos, além de ter identificado um novo sujeito envolvido com as “ideias de independência”.

Na ocasião da eleição dos novos deputados para as Cortes, o Tenente Romualdo Antonio Cordeiro teria dito, “publicamente muitas vezes”, que havia recebido um comunicado, enviado da Capital, para “[...] que não se metesse em nomeação de novos Deputados, por quanto estava a surgir a Lei de Independência”. E na ocasião

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

140

em que Francisco da Costa Ramos visitou Seabra em sua casa, o ouviu lendo o “papel da independência” e que “o dito Seabra era um dos assinados e que não constava mais algum” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Diante dessas evidências, as autoridades políticas e militares, representantes da Monarquia Constitucional portuguesa no Grão-Pará, decidiram que o caso Pedro Seabra deveria ser melhor investigado, haja vista que o Ouvidor da Comarca já estava promovendo uma devassa sobre outro caso relacionado ao “tal Seabra”.

Como este caso é de gravidade tal, que merece ser verificado pelos meios judiciários, o comunico a V. Ex.^a a fim de que na falta de Juizes Letrados em que se acha aquela Ilha, haja de comissionar alguns dos Magistrados desta Cidade, a fim de ir [...] deste caso, e visto que o Ouvidor desta Comarca tem entre mãos uma Devassa aberta, cujo assunto, parece ter imediata relação com os procedimentos do tal Seabra naquela Ilha, por isso me lembro de rogar a V. Ex.^a de incumbi-lo da dita diligência (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Sobre outros habitantes da província também recaíram suspeitas de propagandear as “ideias de independência”, portanto tidos como “perturbadores do Sistema Constitucional” nesse contexto. Um desses sujeitos foi Vitorino Marques, também morador do Marajó, que havia sido preso acusado de ser “revolucionário”. O “Cidadão” Vitorino Marques mal havia se mudado para o Marajó, em 27 de janeiro de 1823, quando no dia 30 do mesmo mês, foi preso pelo capitão João da Gama Lobo Anvers, por ordem do Governador das Armas, José Maria de Moura.

Ao obter “Provisão do Magistério das “Primeiras Letras”, Vitorino mudou-se para a Vila para exercer o ofício do magistério. Ao chegar na localidade, foi “perguntado por novidades e disse o que geralmente corria nesta Cidade” e talvez aí resida o fato dele ter sido preso, quando deu “alguns papeis públicos, que levava com que firmava o que tinha dito”. Preso e lançado com um “par de ferros”, foi remetido para a capital e encaminhado para a Cadeia Pública, onde estava há cinco dias quando formalizou sua defesa por meio de um requerimento (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

A defesa de Vitorino alegava que era desconhecido o motivo da prisão, a qual chamava de “estranho procedimento”, pois não havia “culpa formada” contra o suplicante ou documento que apresentasse “por escrito os motivos da prisão” e que ele era um “cidadão pacífico no exercício ativo de seus [...], regalias e direitos cívicos” e caracterizou a ação como um ato “tão injusto, tão ilegal, tão despótico, tão tirano até!!!” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

No entanto, o desconhecimento da defesa em relação a “culpa formada” de Vitorino sustentou-se somente até a segunda página do requerimento, quando é aventado que o motivo da prisão teve relação com os “papeis públicos” que ele apresentou quando perguntaram-lhe sobre as “novidades” que corriam na capital: “[...] se lhe foram transmitidas as participações Oficiais pela dita Autoridade, de que o Suplicante propagava

Por que Matilde resolveu esperar? **Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente**

ideias subversivas do Sistema Constitucional; viu-se já um estado tão deplorável e anárquico!” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

A fonte analisada não traz o desfecho do caso de Vitorino Marques, se ele continuou preso sem “culpa formada” ou foi solto considerando o apelo feito ao monarca, “a legítima Autoridade não só para o mandar por em liberdade desviando a escandalosa infração da Lei [...] como para exigir a condigna satisfação da afrontosa ofensa que se fez a Soberania da Província representada legalmente em V. Ex.^a prendendo-se um Cidadão [...]”. A fonte também não traz mais informações a respeito do caso de Pedro Seabra, mas em sua última página apresenta brevemente mais dois sujeitos tidos como “perturbadores” e suspeitos de espalhar “ideias de independência”: [...] Consta-me que em Santarém há um tal Cascaces, e em Macapá um Alferes Gil, que naquelas Vilas tem espalhado ideias subversivas do sistema Constitucional, esta notícia chegou-me ontem, não sei se é verdadeira, todavia passo a expedir Ordens a este respeito” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12093).

Se os representantes da Junta Provisória não tinham lá tanta certeza da participação destes indivíduos nos atos subversivos dos quais eram suspeitos e/ou estavam sendo acusados, mesmo que um dentre eles estivesse preso, era fato que as chamadas “ideias de independência” já haviam se espalhado pela Província do Grão-Pará e por diferentes meios, sendo ditas oralmente, encontradas em pasquins ou escritas em papeis suspeitos. Mas nestas “ideias de independência” espalhadas por Seabra, Marques, Cascaes e o alfares Gil cabia a liberdade dos escravizados?

NO MEIO DO CAMINHO: AS “IDEIAS DE LIBERDADE” E AS AGÊNCIAS ESCRAVAS

É sabido que as ideias de independência “animaram” os escravizados, que associaram o rompimento com a autoridade metropolitana à abolição da escravidão.

O governador da Armas, José Maria de Moura, reclamou para Cândido José Xavier, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, sobre os ajuntamentos de “Pretos” que vinham ocasionando a perturbação da ordem na capital, especialmente quando se reuniam em ruas, tabernas e bodegas e, nestas ocasiões se podia observar “muita insolência e desenvoltura na Escravatura, a qual animada pelo seu Protetor Fellippe Alberto Patroni de que já, por diferentes vezes, tenho falado a V. Ex.^a, espera com jactanciosa impaciência a sua liberdade” (AHU_ACL_CU_013, Cx. 156, D. 11931).

É compreensível que o governador das Armas reclamasse da atuação de Fillipe Patroni junto aos escravizados e na propagação das ideias de independência. Em 1821, o advogado, juiz, deputado, escritor e redator do periódico “O Paraense” esteve envolvido, – direta ou indiretamente – juntamente com os irmãos João, Julião e Manoel Fernandes de Vasconcelos, vindos de Lisboa para o Grão-Pará, na divulgação de “papeis e uma proclamação anônima” que continha “ideias de alçar as ruínas da Constituição adotada e jurada por todos os Portugueses o Pendão da revolta e da independência do Brasil”, nos moldes da revolução pernambucana, quando “pretende atuar com o auxílio da escravatura” (BAENA, 1969, p. 327).

Nesta ocasião, Patroni foi considerado como “o primeiro Cabeça ou Demagogo da revolução”, apesar dele estar seguindo, de acordo com Antonio Baena, “os três precursores” que acabaram presos em “diferentes

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

Fortalezas”, quando o Ouvidor concluiu, com base “nos mais veementes indícios”, que os irmãos Vasconcelos eram “espalhadores da opinião da independência política do Brasil e buscantes de induzir ao seu projeto os mais abalizados Cidadãos da Província” (BAENA, 1969, p. 328).

Para angariar o apoio de escravizados, os irmãos Vasconcelos e, novamente, Patroni haviam feito circular um panfleto “tendo na frente por divisas duas mãos dadas uma branca e outra preta”, sinalizando para uma possível união entre classes sociais e para uma “mudança da ordem das coisas”. Nesse sentido, também fizeram circular o número 10 do “Indagador Constitucional”, panfleto cujo teor revelava os planos de eleições para o Grão-Pará, concebido por Patroni, que incluiria a participação de escravizados:

[...] em cujo plano o décimo artigo era do teor seguinte – Um Deputado deverá corresponder a cada trinta mil almas, entrando neste número os escravos, os quais mais que ninguém devem ter quem se compadeça deles, procurando-lhes uma sorte mais feliz, até que um dia se lhes restituam seus direitos –. (BAENA, 1969, p. 328).

Quando se lê sobre a atuação de Fillipe Patroni pela ótica de Antonio Baena, é inegável reconhecer que o major português pesou a mão na escrita em seu *Compêndio das Eras*, criticando veemente a atuação política do redator de “O Paraense”, como partidário da independência, – em um determinado contexto – mas especialmente junto aos escravizados, na causa da liberdade desses sujeitos, com intuito de desmoralizá-lo, usando termos como “demagogo” e “filantropo pouco reflexivo e amante de novidades” (SOUZA JUNIOR, 2017)³.

No entanto, contraditoriamente, Baena pareceu reconhecer em Fillipe Patroni – com ou sem intencionalidade –, e em suas ações para “intemperar a escravatura”, um fervoroso defensor do direito à liberdade, na medida em que é possível identificá-lo como um sujeito sempre disposto a criticar a escravidão e defender a liberdade, nas mais diversas oportunidades.

A primeira ocasião diz respeito ao discurso que Patroni dirigiu as Cortes, em 1821, como membro da comissão paraense, quando insinuou sobre a ilegalidade da escravidão e sua pretensão em pôr fim ao sistema no Grão-Pará: “Delaware é o rio que banha a bela Província aonde o famoso Penn manteve os direitos da humanidade, não consentindo lá escravatura. Ah! Quem me dera ser o Penn do Pará!”. E a segunda ocasião, mais trivial, diz respeito a uma visita em uma casa onde havia um “moleque” “negrinho” que lhe serviu água e que depois de ter bebido, levantou-se para agradecer ao menino, afirmando: “[...] Obrigado; tu és um ente tão livre como eu, o direito da tirania te tem escravo: tomara eu...” (BAENA, 1969, p. 328).

³ Quando retorna para Belém, em 1820, Fillipe Patroni tinha outra inclinação política, a qual esteve voltada para a sustentação da condição política junto ao Reino Unido e defesa das Cortes. E no caso de uma independência, ele defendia a manutenção dos laços políticos e comerciais com Portugal. Nesse sentido, ver: COELHO (1993). Segundo José Alves de Souza Junior, a desilusão de Patroni com as Cortes aconteceu devido “as intenções recolonizadoras”, quando finalmente ele teria reconhecido “de que nada havia que esperar da metrópole”, citando Domingos Antonio Raiol. Nesse sentido, ver SOUZA JUNIOR (2017).

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

143

Este trecho em específico do discurso nas Cortes e o também “discurso” que dirigiu ao menino escravizado, não são o foco deste artigo, porém, talvez também tenham sido fruto do peso da escrita de Baena acerca de Fillipe Patroni, que encontrou neste sujeito, naqueles anos de 1820 a 1823, o representante momentâneo de “um poder desestabilizador da ordem provincial”, ou seja, de tudo aquilo ao que se opunha Baena, considerando ser este um homem de origem portuguesa, militar, fiel ao rei D. João VI e a nação portuguesa (SOUZA JUNIOR, 2017, p. 17)⁴.

Porém, corroborou para a tal “demagogia” de Patroni, o fato dele ter sido um proprietário de escravizados. De acordo com Vicente Salles, quando já idoso, mudou-se para Portugal, vendeu seus bens, que incluía indivíduos escravizados, o que o fez por meio de um anúncio de venda. O episódio “repercutiu escandalosamente em todo o país” (SALLES, 2005, p. 285). Nesse sentido, para Geraldo Mártires Coelho, “É flagrante que o abolicionismo de Filipe Patroni era discursivo e essencialmente retórico, [...]” (COELHO, 1993, p. 178).

É inegável, portanto, que as ideias de liberdade associada a independência “animaram” os escravizados no Grão-Pará, no contexto da independência. A panfletagem de Filipe Patroni e dos irmãos Vasconcelos não só ajudou a despertar a atenção de alguns sujeitos escravizados, como deu um novo fôlego as suas lutas pela liberdade, baseada então na crença de uma abolição que fulminaria a escravidão. Por outro lado, não se pode perder de vista que ações das mais diversas em busca da liberdade, de forma individual ou coletiva, já ocorriam de modo permanente e constante por parte de escravizados, considerando as fugas, as formações de mocambos e ações judiciais como os autos cíveis de liberdade, além das várias pequenas conquistas diárias que garantiam, dia após dia, a sobrevivência ao cativeiro. E, neste ponto, retornamos a Matilde Maria.

Não é errôneo afirmar que Matilde foi envolvida, em algum nível, pelas “ideias de independência”, e isso a teria deixado animada, assim como a tantos outros sujeitos na mesma condição que ela, na expectativa por uma abolição que não veio. Mas sabe-se que no contexto em que os irmãos Vasconcelos, Filipe Patroni, Pedro Seabra, Vitorino Marques, Cascaes e Gil espalhavam ideias subversivas contra o sistema constitucional, animando os partidários do império brasileiro a adesão a independência, Matilde recebia sua promessa de liberdade.

Pelas informações indiciárias fornecidas pela fonte, sabe-se que “Matildes”, como a denominou o proprietário, ou Matilde Maria, como é citada no requerimento de liberdade, era a segunda geração de mulheres escravizadas sob a posse de Lourenço Antonio de Carvalho, considerando que a mãe dela, a “preta” Izabel,

⁴ É oportuno atentar para o fato de que Antonio Baena não indica fonte ou referência sobre o trecho do discurso de Filipe Patroni nas Cortes ter feito menção ao caráter ilegal da escravidão, citando o rio Delaware e Thomas Penn. O trecho do Discurso em que cita Delaware é do teor seguinte: “[...] e pela primeira vez se ouviu o doce nome de Liberdade murmurar nas cristalinas águas do soberbo Amazonas, que jazendo havia já duzentos anos agrilhado pelo mais férreo despotismo, soube enfim desprender-se, e, como verdadeiro Soberano, erigir-se um Trono a par do portentoso Delaware, o fecundo solo, o país natal da perfeita ingenuidade, e depurada filantropia.” (PATRONI, 1821, p. 1). Ver em: [Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin: Discurso pronunciado nas cortes pelo senhor Felipe Alberto Patroni Maciel Martins Parente, membro da deputação do Pará](#) Acesso 21 de out. 2024.

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

possivelmente uma mulher africana, é citada no documento, assim como o fato de Matilde ter sido caracterizada como “crioula”, termo de classificação de cor e qualidade comumente atribuído a indivíduos escravizados nascidos no Brasil (PALHA, 2019).

A idade da escravizada é incerta. No entanto, o fato dela ter recebido a promessa de alforria com a condição de acompanhar e servir ao seu senhor até a morte dele, direciona a análise para algumas interpretações.

A expectativa senhorial sobre o fato de a escravizada o acompanhar e servir enquanto estivesse vivo, indica para a possibilidade de que Matilde fosse uma mulher jovem e saudável quando recebeu a promessa de liberdade e que sobre ela recaiu, portanto, a expectativa de uma vida não somente mais longa, mas que também fosse produtiva e garantisse alguma rentabilidade para Lourenço.

Se levarmos em consideração que este senhor de escravas pode ter sido um morador de Belém e um sujeito de poucas posses, cujo “bem” principal era o próprio indivíduo escravizado e, no caso dele, duas escravizadas, – pelo menos – considerando a mãe Izabel e a filha Matilde, depara-se com uma situação característica da escravidão urbana de origem africana, ou seja, o indivíduo escravizado ser o responsável pelo sustento do domicílio senhorial, ou parte dele (PALHA, 2011).

Nesse sentido, Matilde Maria como moradora da capital e trabalhadora urbana, pode ter sido inserida em diversos mundos do trabalho, prestando serviços como doméstica, na mercancia ambulante, dominando algum tipo de ofício especializado e até mesmo como ama de leite (PALHA, 2011). As atividades realizadas por Matilde não se restringiam ao ambiente doméstico senhorial, havendo a possibilidade dela ser alugada para terceiros, modalidade de trabalho na qual ela prestava serviços temporários a outro senhor e o proprietário recebia o pagamento, ou dela ter sido uma escrava de ganho, outra modalidade de trabalho própria da escravidão urbana, em que os pagamentos pelos serviços prestados eram divididos entre senhor e cativa, passando a existir para esses sujeitos a possibilidade de participar da circulação monetária, acumular um pecúlio e com o tempo e boa sorte, comprar a própria alforria (ALGRANTI, 1990; REIS & SILVA, 1989; CHALHOU, 1990; SALLES, 2005; SOARES, 2007; PALHA, 2011; LAURINDO JUNIOR, 2012).

Dessa forma, a análise se inclina para uma exclusão em dois sentidos. Por um lado, para a possibilidade da filha de Izabel ser apenas uma criança neste contexto, sobre a qual pairava o perigo da mortalidade infantil, trazendo, portanto, certa insegurança quanto a expectativa de uma vida mais longa. (GOÉS&FLORENTINO, 2016). Por outro lado, dela ser uma mulher idosa, quando as capacidades produtiva e de rentabilidade passavam a ser questionadas pela sociedade escravista e isso pode ser exemplificado pelos valores atribuídos a escravos sexagenários, na primeira metade do século XIX.

Nos inventários *post-mortem* abertos na capital paraense, ao longo das primeiras décadas do século XIX, é possível identificar essa relação entre a idade avançada dos escravizados com os valores que lhes foram atribuídos, sempre mais baixos se comparados a homens e mulheres na faixa etária considerada produtiva e rentável que, para mulheres podia variar entre 14 e 50 anos e, para homens, podia variar entre 15 e 60 anos,

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

145

considerando ainda que em alguns casos, os valores atribuídos aos idosos podiam ser até mais baixos do que os valores atribuídos a bebês e crianças (PALHA, 2019).

Em inventário do ano de 1810, aberto no Juízo de Órfãos da Capital, a escrava Catharina de 60 anos “pouco mais ou menos”, fora avaliada em 50 mil réis. Já no inventário de Manoel Coelho de Oliveira, de 1834, a “crioula” Leopoldina, também com 60 anos, foi avaliada em 30 mil réis, enquanto a também “crioula” Maria Paula, arrolada no inventário de Manoel Gomes Ribeiro, de 1838, foi avaliada em 50 mil réis. No inventário de João Pedro Gonçalves, do ano de 1842, enquanto a africana Roza, 60 anos de idade, foi avaliada em 10 mil réis, o “crioulinho” Ignacio, com seis meses de nascido, foi avaliado em 20 mil réis (PALHA, 2019).

Com uma idade, portanto, que poderia variar entre 10 anos, quando teria pulado a fogueira da mortalidade infantil e atingido uma idade sobre a qual o proprietário já poderia auferir algum rendimento e/ou submetê-la ao aprendizado de algum ofício, até próximo dos 50 anos, quando ela ainda seria considerada uma trabalhadora com algum nível de produtividade e rentabilidade, Matilde Maria recebeu sua carta de liberdade condicionada a morte senhorial, que aconteceria vinte e dois anos depois da promessa, em 1845. Nesse sentido, uma margem de negociação pode ter sido estabelecida entre senhor e escravizada, considerando que nessa relação ela era a parte que provinha o sustento ou parte dele. E caso não houvesse uma abertura para a manifestação da vontade de Matilde, ela poderia recorrer a outras formas de alcançar a liberdade trazendo prejuízos a Lourenço.

Recebe o Corregedor da Comarca do Pará um Ofício de 12 de julho, no qual lhe relata que os Cidadãos tendo-lhe requerido Soldados para prenderem seus escravos escondidos na Cidade ou nos arrabaldes, e tendo-se-lhe queixado outros de que as Guardas ou Patrulhas rondantes desprezão os pedimentos de apreenderem os seus escravos no introito da fuga; e de que a demora de recorrerem a ele para dirigir requisição de auxilio Militar tem ocasionado nunca mais verem os escravos [...] (BAENA, 1969, p. 344).

A reclamação de “Cidadãos” sobre a fuga de escravizados remonta a 12 de julho de 1822. E ela não era isolada. Outras reclamações nesse sentido foram feitas, tanto em relação as fugas nesse contexto, quanto em relação a atuação insatisfatória das guardas e patrulhas na captura daqueles indivíduos, o que poderia resultar no sumiço definitivo do cativo, como foi o caso do menino Ernesto.

Aprendiz de alfaiate, com cerca de 10 a 12 anos, Ernesto, “mulato claro e cabelo corrediço”, fugiu de seu senhor, Manoel Gonçalves Loureiro, para fora da cidade de Belém. Em 1840, cerca de vinte anos depois do feito, o senhor ainda tinha esperança de reaver o então adulto Ernesto, quando publicou anúncio no jornal “Treze de Maio”, pois teve a “notícia a poucos tempos que anda nos subúrbios desta Cidade nos distritos do Rio Guamá, Jangapi [Inhangapi?], Capim e Pernambuco” e prometia uma recompensa de 100 mil réis a quem o apresentasse ao senhor (BEZERRA NETO, 2001).

Alguns anos depois da fuga de Ernesto, no ano de 1828, ocorreu a evasão de Jozé, “escravo preto de nação Congo”, pertencente a Manoel José Simões. Caracterizado como de “boa estatura, cheio de corpo, pouco

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

fula”, o cativo também carregava na pele as marcas da violência física sofrida sob o domínio do proprietário: “[...] tem uma cicatriz na perna direita ao lado da canela, e outros no lugar da surra, e algum tanto sonso [...]”, o que aventa para a possibilidade da fuga ter sido uma ação para livrar-se de um cativo injusto e intolerável, que culminou no fato de Jozé ter conseguido manter-se foragido por 14 anos, quando na edição de 08 de janeiro de 1842 do jornal “Treze de Maio, Manoel José Simões anunciou o feito de seu cativo e protestou contra a proteção (domínio ou “sedução”) que vinha recebendo, segundo suas informações:

[...] O anunciante consta-lhe que o dito escravo tem estado na costa de Marajó em casa de um tal Algarve o qual tem uma casa no centro, onde tem algumas cabeças de gado, e por isso o anunciante declara que não seguirá os meios judiciais que lhe competem, quando o dito Algarve ou outra qualquer pessoa que o tiver em seu poder, o apresente no prazo de três meses a contar da data deste, e além disso recompensará com a quantia de cem mil réis, e aliás protesta proceder contra o sedutor e contador na conformidade da Lei. Pará 4 de Janeiro de 1842. Manoel José Simões (TREZE DE MAIO, 08/01/1942).

O destino das fugas de muitos escravizados ou no caminho delas estavam os Mocambos. As reclamações da população e das autoridades civis e militares da província também se voltavam contra a existência dos “Mocambos nos arrabaldes da Cidade”, “na Ilha das Onças e na de Mosqueiro”, “entre a foz do Mojú e a do Tocantins”. As notícias eram de que os “pretos fugidos” e amocambados, invadiam canoas e roubavam os viajantes (BAENA, p. 329; p. 343). Outros em grande número, armados de espingardas e de espadas, roubavam engenhos e canoas de comércio vindas do sertão. (AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12133). Baena relatou sobre a existência de 500 escravizados que foram apreendidos pelas tropas regulares, em certa ocasião, no ano de 1821 (BAENA, p. 329).

Entre outros fatores, essa situação se explicava pelas dificuldades que as Tropas Regulares tinham de realizar seus serviços, fosse pela falta de soldados, fosse pelas características da geografia dos lugares que traziam insegurança e/ou eram desconhecidas por parte dos soldados. O governador das Armas cogitou sobre a possibilidade de que antes que as diligências partissem para as apreensões, seria necessário que os destacamentos fossem informados pela população local, do “conhecimento dos pontos em que se acham refugiados pretos e desertores, para depois os cercar e apreender” (BAENA, 1969, p. 343). E não se pode perder de vista que outro fator importante para tais “grandes inquietações” foram as “ideias de independência” que recaíram entre os escravizados como um reforço as várias formas de resistência a escravidão e busca da liberdade que já vinham sendo mobilizadas há séculos por estes sujeitos: “[...] o perigo de que a descoadunação faça compaginar mais depressa do que se pensa a escravaria sempre propa [pronta?] ao descativeiro [...] (BAENA, 1969, p. 332).

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

O PONTO DE CHEGADA: A CONQUISTA DA LIBERDADE

A primeira ação – de que se tem conhecimento – manifestada pela “crioula” Matilde Maria em busca da sua liberdade, aconteceu em 20 de outubro de 1845, quando requisitou por petição, ao Reverendo Cônego Vigário Geral que o Reverendo Vigário da Freguesia de Abaité, por sua vez, fizesse procura do documento que comprovasse que o seu “benfeitor” Lourenço Antonio já havia falecido, cuja data, até aquele momento era desconhecida e que era preciso procurar a partir do ano “de 1844 em diante”:

Diz a crioula Matilde Maria a bem de seu direito e justa precisão que o [...] Reverendo Vigário da Freguesia do Abaité, revendo o assento dos mortos de sua Matriz, passe por certo teor do [...] com que finou o Benfeitor da Suplicante Lourenço Antonio de Carvalho, no ano de 1844 em diante [...] (AUTO CÍVEL, 1846, p. 4).

147

É muito representativo, e ao mesmo tempo lógico, que o primeiro passo que Matilde Maria deu em direção a sua liberdade, foi à procura do documento que comprovasse o falecimento de seu senhor e proprietário. A atitude da liberta é lógica, nesse sentido, pois a morte dele foi a condicionante que a manteve presa a Lourenço Antonio durante cerca de 20 anos, considerando o momento em que a carta de liberdade foi escrita e assinada por ele naquele 3 de janeiro de 1823. No entanto, é preciso considerar que ela esteve sob domínio desse senhor muito mais anos, desde quando ela se tornou cativa dele, em um tempo que não foi possível identificar.

Comprovar a morte física de Lourenço, portanto, representou também o fim de uma aflição, quiçá uma descrença, em relação a uma escolha pretérita que foi projetada sobre um futuro incerto. Talvez Matilde tenha tido vontade e oportunidade de se arriscar em uma fuga e/ou se abrigar em um mocambo, como fizeram tantos outros companheiros seus de cativeiro. Porém, o momento em que ela solicitou o acesso ao assento de óbito de seu antigo senhor, obtendo êxito nesse sentido, representou que aquela promessa de liberdade sinalizada e aceita há vinte anos, foi a decisão mais acertada – para ela – para alcançar a liberdade, mesmo tendo que esperar durante tantos anos.

Casos de liberdade condicionada a morte senhorial eram comuns nos juizados, assim como os procedimentos necessários e acertados para uma decisão favorável por parte do juiz. O caso de Francisca da Trindade, e suas filhas Alexandrina Francisca da Trindade e Carolina Maria do Rozário, é exemplar nesse sentido.

Foi em 22 de setembro de 1835, que Jacinto José Monteiro também escreveu e assinou de próprio punho, junto com sua esposa, Catharina de Melo Monteiro, uma carta de liberdade para Francisca, Alexandrina e Catarina. Componentes comuns em documentos deste tipo, estavam presentes na carta, tais como o fato das escravizadas prestarem “bons serviços”, a manifestação dessa atitude “pelo amor de Deus”, o condicionamento a liberdade a morte dos senhores e a ameaça a suspensão da liberdade.

Por que Matilde resolveu esperar? Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

[...] e que pelos bons serviços que as referidas escravas nos tem feito, somos servidos dar-lhes a liberdade, pelo amor de Deus, com a condição de ficarem obrigadas a nos servir em tudo, e nunca poderão sair de nosso poder sem que faleça o último de nós, e quando o contrário façam, mesmo nos dê algum desgosto, poderemos anular esta Carta de liberdade, e o mesmo poderá fazer qualquer de nós, ainda mesmo que tenha falecido um de nós (AUTOS CÍVEIS DE LIBERDADE EM QUE SÃO SUPPLICANTES FRANCISCA TRINDADE, SUAS FILHAS ALEXANDRINA FRANCISCA DA TRINDADE E CAROLINA MARIA DO ROZARIO, 1845).

Diferentemente de Matilde Maria, Francisca e suas filhas esperaram menos tempo para acionarem a justiça para ratificarem a liberdade, ou seja, cerca de dez anos, pois em 29 de abril de 1845, as três mulheres deram entrada a um auto cível de liberdade no Juízo do Cível da Capital, sob posse de documentos que trariam respaldo a ação, isto é, a carta de liberdade e o assento de óbito e a verba testamental, ambos de Jacinto José Monteiro: “[...] que os finados seus benfeitores o Capitão Jacinto José Monteiro e sua mulher D. Catharina de Mello Monteiro deram liberdade as suplicantes em 22 de setembro de 1835 [...] na Vila de Cametá, como se vê do documento junto [...] (AUTOS CÍVEIS DE LIBERDADE, 1845).

Quando faleceu em 13 de abril de 1845, Jacinto Monteiro já estava no segundo casamento com D. Maria da Conceição Monteiro com quem não teve filhos, e a primeira esposa, D. Catharina de Mello Monteiro, também já havia falecido, com quem teve dois filhos, seus herdeiros, assim como a segunda esposa. Dessa maneira, havia para as suplicantes o perigo da esposa e filhos do falecido reclamarem da vontade senhorial, e se anteciparam a qualquer tentativa de questionamento a condição de libertas desde 1835, faltando-lhes somente o julgamento por sentença do documento.

Assim como Matilde Maria, mãe e filhas também esperaram o momento do falecimento do último dos senhores para mobilizarem a justiça em nome de suas liberdades. Vale ressaltar que essas mulheres também viveram em uma época de agitações políticas e sociais, pois em setembro de 1835, quando Jacinto e Catharina escreviam a carta de liberdade, o movimento da Cabanagem estava em pleno curso, com a cidade de Belém dominada pelas forças cabanas. A revolta contou com a participação direta e indireta de diversos grupos sociais, entre os quais escravizados, e alguns dentre eles aproveitaram a insurreição para fugir, se amocarbar ou pegar em armas. Mas Francisca e suas filhas esperaram pelo momento mais oportuno delas alcançarem a liberdade.

[...] deferindo seu requerimento a folhas 2 hei por libertas as mencionadas requerentes Francisca da Trindade, Alexandrina Francisca da Trindade e Carolina Maria do Rozario, para que gozem plenamente de sua liberdade sem outro ônus, ou restrição mais a que a legal a que estão todos geralmente obrigados. Mando se lhes dê Carta de Manumissão para seu título e pague as custas (AUTOS CÍVEIS DE LIBERDADE, 1845).

Se o auto cível de liberdade foi mobilizado por uma possível ameaça por parte dos herdeiros de Jacinto José Monteiro e de D. Catharina de Mello Monteiro, em 1845, o perigo da ameaça da suspensão da liberdade já existia desde que os senhores ainda eram vivos: “[...] e nunca poderão sair de nosso poder sem que faleça o último de nós, e quando o contrário façam, mesmo nos dê algum desgosto, poderemos anular esta Carta de

Por que Matilde resolveu esperar? **Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente**

liberdade [...] (AUTOS CÍVEIS DE LIBERDADE, 1845). No caso de Matilde Maria a documentação escrita não traz essa informação formalizada, porém a vida em liberdade para sujeitos recém-saídos da escravidão estivera sempre marcada por algum tipo de risco, entre os quais o medo da reescravidão.

É desconhecido também que Lourenço Antonio tivesse herdeiros e esses fossem os autores da ameaça à liberdade de Matilde e que, por isso, ela tenha recorrido a ação judicial para garantir sua condição de liberta. No entanto, algum fato a mobilizou a acessar a justiça para legitimar a sua carta de liberdade, considerando que até mesmo o seu senhor, antes de morrer, tenha sido a pessoa a intimidá-la nesse sentido. Keila Grinberg (2007), analisando ações judiciais da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, ao longo do século XIX, já afirmou que a revogação da alforria por ingratidão havia caído em desuso nesse contexto – citando Perdigão Malheiro – e isso por dois motivos: o primeiro pelo fato de que mais escravos iniciaram ações de manutenção da liberdade na justiça que o inverso; e o segundo argumento dizia respeito a consciência dos cativos sobre suas chances de vitória nesses processos (GRINBERG, 2007, p. 6-7).

Em 28 de março de 1846, finalmente Matilde Maria obteve acesso ao assento de óbito de Lourenço Antonio de Carvalho. Na folha 33 do “Termo de óbito” constava que ele havia falecido em 19 de fevereiro de 1845 e que fora sepultado em Abaité. Havia sido casado com Catharina de Lima Sousa e era freguês de Santa Anna, na capital. Com esse documento em mãos e mais a carta de liberdade escrita e assinada pelo falecido, em 16 de setembro de 1846, deu-se o início do “Auto Cível de Liberdade”, processo no qual a liberta foi representada por Manoel do Nascimento Roiz (?) Barreto, “por não saber escrever” (AUTO CÍVEL DE LIBERDADE, 1846, p. 3).

Iniciar a ação judicial, mobilizar as documentações comprobatórias da condição de liberta, aguardar pelas deliberações de terceiros e esperar pela decisão do juiz, não foi mais difícil para Matilde Maria do que esperar vinte anos pela sua liberdade.

A apresentação dos dois documentos comprobatórios da nova condição de Matilde, ou seja, uma mulher liberta livre de obrigações com um senhor, foi decisiva para o caso dela: “[...] seu benfeitor lhe conferiu liberdade como mostra pelo 1º documento junto e pelo 2º se vê que o referido libertante já é finado pelo que se extinguiu a condição da manumissão e como queira a Suplicante que seja julgada por sentença sua Liberdade [...]”. Em 2 de outubro de 1846, portanto, Matilde Maria estava finalmente livre: “[...] julgo por sentença o escrito de liberdade concedida a crioula Matilde Maria [...]” (AUTO CÍVEL DE LIBERDADE, 1846, p. 3-5).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Duas décadas separaram Matilde Maria de uma promessa de liberdade até o alcance do direito a liberdade de fato, dentro de uma sociedade escravista. O ponto que marca o início da luta desta mulher, aconteceu em meio a um contexto social e político brasileiro marcado pela oposição entre grupos alinhados a então monarquia constitucional portuguesa, representada pelo rei D. João VI, e grupos que aceitaram a independência e o governo imperial, a partir do Rio de Janeiro. Esse cenário teve representantes no Grão-Pará.

Por que Matilde resolveu esperar?

Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

150

As chamadas “ideias de independência” tiraram o sossego e a tranquilidade das autoridades militares e políticas, que tinham que ficar vigilantes quanto a atuação de sujeitos, tidos como “perturbadores do sistema constitucional”, cujas ideias estavam alcançando a classe dos escravizados, que se “animaram” com a possibilidade de que, com o rompimento do domínio metropolitano, significaria o rompimento com o próprio sistema escravista. A abolição não veio, mas as “grandes inquietações” mobilizaram agências escravas mais escancaradas contra o sistema, tais como as fugas e as formações de mocambo.

Em meio a esse contexto, Lourenço Antonio de Carvalho, o proprietário de Matilde Maria, preocupado talvez com a possibilidade de sua cativa se “animar” e fugir e/ou se amocambar, sinalizou para ela a possibilidade da liberdade com a condição de servi-lo até a sua morte. Porta adentro, Lourenço garantia o sossego e a tranquilidade que porta afora as autoridades governamentais tinham dificuldade em fazer, apesar do discurso contrário. Por sua vez, Matilde resolveu esperar. E por que fez isso?

A vida em cativeiro era difícil em amplo sentido. Porém viver em fuga e amocambado trazia novas dificuldades aos escravizados que recorriam a essas agências. Viver entre se esconder e o risco sempre iminente da captura, pegar em armas, roubar, ameaçar, matar ou ser morto, ou ser submetido a um novo domínio senhorial, eram algumas das características do modo de vida daqueles que apostaram sair do jugo senhorial, pois ou não queriam esperar pela liberdade ou nunca nem sequer tiveram a possibilidade dessa espera. E diante de tais condições, talvez isso explique a longa espera de Matilde pela liberdade.

Assim como Matilde Maria, outras mulheres escravizadas também aceitaram esperar e, no momento oportuno, ou seja, a morte do senhor, acionaram a justiça para ratificar um direito que há dez, vinte anos já havia sido conquistado. E esse tipo de agência escrava foi terreno onde muitas mulheres plantaram suas esperanças de uma vida fora do cativeiro, com suas cartas de manumissão debaixo do braço, reconhecidas por sentença, porém nunca longe dos perigos da escravidão.

E o que terá acontecido com José, Manoel João e Vicente?

Sabe-se ainda que levaram consigo “uma montaria grande que servia de descarga, de louro, falcas de itaúba, duas por cada lado”, logo, é de se cogitar, que esta ação estivesse planejada, pois segundo Bezerra Neto ao utilizarem uma montaria, que era um tipo de embarcação fluvial “feita de um tronco escavado, aberto a fogo e ao qual se dá mais assento e capacidade pela junção de uma falca de cada lado” (MIRANDA, 1968, p. 57 apud BEZERRA NETO, 2021, p. 112), os escravizados podem ter mobilizado “algum grau de planejamento e organização, não sendo a fuga de improviso, até porque envolviam uma logística e muitas pessoas” (BEZERRA NETO, 2021, p. 110). Vale ressaltar o fato de que a evasão ocorreu “pelas 8 horas da noite”, de acordo com as informações do anunciante, Manoel José de Carvalho e Companhia, horário em que medidas de controle social ficavam mais frouxas, condição dentre as ideais, portanto, para a realização de uma fuga.

Como de praxe, o anunciante protestava contra quem acoitasse os escravizados e prometia “boas alvissaras” a quem os apresentasse “a seus Senhores”, portanto, mais um indício de que, sendo de proprietários diferentes, os três sujeitos mantinham algum tipo de relação e contato entre si, quando, possivelmente, podem

Por que Matilde resolveu esperar? **Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente**

ter planejado a evasão. A fuga foi anunciada mais uma vez no mês de maio de 1846, na edição do dia 16, indicando que a evasão estava sendo bem-sucedida – pelo menos até aquele momento – e que poderiam estar contando com uma rede de sociabilidade maior do que além deles três.

FONTES

Auto Cível de Liberdade em que é suplicante a crioula Matilde Maria. Centro de Memória da Amazônia (CMA). Ações Cíveis de Liberdade, Índice da 14ª Vara Cível (Cartório Sarmento), 1833-1862.

Autos Cíveis de Liberdade em que são suplicantes Francisca Trindade, suas filhas Alexandrina Francisca da Trindade e Carolina Maria do Rozario, 1845. Centro de Memória da Amazônia (CMA). Ações Cíveis de Liberdade, Índice da 14ª Vara Cível (Cartório Sarmento), 1833-1862.

OFÍCIO do governador de armas da província do Pará, José Maria de Moura, para o ministro e secretário de estado de Negócios da Guerra, Cândido José Xavier, sobre os obstáculos encontrados pela tropa da província na prestação dos seus serviços no policiamento da cidade, nos destacamentos dos postos do Rio Negro e registros dos rios Marajó e Macapá, e nas diligências de captura de desertores e pretos fugidos e amocambados. AHU_ACL_CU_013, Cx. 156, D. 11931.

OFÍCIO do governador de armas da província do Pará, brigadeiro José Maria de Moura, para o ministro e secretário de estado de Negócios da Guerra, Manuel Gonçalves de Miranda, sobre a situação política que se vive na província desde os acontecimentos de 1 de Março, o recrutamento de tropa que a procedeu, solicitando o auxílio de um destacamento de pelo menos 400 homens, para recuperar os pretos fugidos aos seus senhores, as desordens que se tem verificado na vila de Cameté e o envio de destacamento de Infantaria para aquela vila. AHU_ACL_CU_013, Cx. 159, D. 12133.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALGRANTI, Leila Mezan. O Feitor ausente: Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro (1808-1822). Petrópolis: Vozes, 1988.

BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. Compêndio das Eras da Província do Grão-Pará. Belém: Universidade Federal do Pará, 1969.

ARAUJO, Carlos Eduardo Moreira de et al. Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006.

BEZERRA NETO. Fugindo, sempre fugindo: escravidão, fugas escravas e fugitivos no Grão Pará (1840-1888). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000. 396 f.

BEZERRA NETO, José Maia. Ousados e insubordinados: protestos e fugas de escravos na Província (1840-1860). Revista Topoi, Rio de Janeiro, vol. 02, p. 73-112, 2001.

Por que Matilde resolveu esperar?
Entre a promessa, uma longa espera e a conquista da liberdade no Grão-Pará independente

BEZERRA NETO, José Maia. Rios de liberdade: Os escravos e suas fugas fluviais na Amazônia brasileira (Século XIX). Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP), Belém, v. 08, n. 02, p. 100–123, jul-dez. / 2021.

CHALHOUB, Sidney. Visões da liberdade. Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COELHO, Geraldo Mártires. Anarquistas, Demagogos e Dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822. Belém: Edições CEJUP, 1993.

GOÊS, José Roberto & Florentino, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. DEL PRIORE, Mary. História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2016, p. 177-189.

GRINBERG, Keila. Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial. Almanack Braziliense, n. 06, nov. 2007, p. 4-13.

GRINBERG, Keila. Liberata: a lei da ambiguidade - as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010, 74 p.

LAURINDO JUNIOR, Luiz Carlos. A cidade de Camilo. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.

MATTOS, Hebe. Das cores do silêncio: os significados da Liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

QUEIROZ, Michelle Rose Menezes Barros de & BARROSO, Daniel Souza. Um homem, uma obra, dois mundos: Racismo, escravidão e Paternalismo no Relato de Viagem de Filipe Patroni. FIGUEIREDO, Aldrin Moura, SARGES, Maria de Nazaré, BARROSO, Daniel Souza (orgs.). Águas Negras: estudos afro-luso-amazônicos no oitocentos. Belém: UFPA, 2021, p. 111-127.

PALHA, Bárbara da Fonseca. Escravidão negra em Belém: mercado, trabalho e liberdade (1810-1850). Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Pará, Belém, 2011.

PALHA, Bárbara da Fonseca. Escravidão de origem africana em Belém: um estudo sobre demografia, mestiçagem, trabalho e liberdade (c. 1750 - c. 1850). Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Pará, Belém, 2019.

SALLES, Vicente. O Negro no Pará sob o regime da escravidão. 3ª ed. rev. ampl. Belém: IAP, 2005.

SOUZA JUNIOR, José Alves de. Filipe Patroni: independentista, abolicionista e republicano. História e historiografia. In: SIMPÓSIO REGIONAL DE HISTÓRIA ANPUH-PARÁ, Belém, 2016. Anais do X Simpósio de História Anpuh-seção Pará: as crises da República e o ensino de história: a democracia brasileira em questão. Belém, PA: Paka-Tatu, 2017, p. 15-29.

Texto recebido em: 30/10/2024
Texto aprovado em: 05/03/2025